DEFENSORIA PÚBLICA
Fls. 17
RIO GRANDE DO NORTE

CONVÊNIO N. 02 /2022 – DPE-RN QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DPE-RN E A SOCIEDADE EDUCACIONAL MATER CHRISTI, MANTENEDORA DA FACULDADE UNIRB - MOSSORÓ PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, doravante denominada **CONCEDENTE**, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, n. 2860-B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-000, neste ato representada pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 009.389.014-19, residente e domiciliado em Natal/RN, e a **SOCIEDADE EDUCACIONAL MATER CHRISTI, MANTENEDORA DA FACULDADE UNIRB - MOSSORÓ,** empresa inscrita no CNPJ 24.585.671/0001-20, com sede à Avenida Francisco Mota, 3310, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-300, neste ato representada pelo seu diretor geral, Sr. **CARLOS JOEL PEREIRA** inscrito no CPF/MF sob o n. 159.659.615-53, doravante denominadas **CONVENENTES**, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio nos termos que dispõe a Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Resolução n. 125/2016 – CSDP, de 08 de março de 2016. No que concerne, especificamente, ao programa DPE RESIDÊNCIA, quando executado, aplica-se, ainda, a Lei Estadual n. 10.329, de 09 de janeiro de 2018, e a Resolução n. 179/2018 – CSDP, de 13 de julho de 2018. Posto isso, às cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à realização de estágio curricular obrigatório e/ou não obrigatório junto à **CONCEDENTE** pelos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos da **CONVENENTE**.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO

2.1 – O estágio deverá proporcionar experiência prática na linha de formação profissional do estudante, objetivando o desenvolvimento do estagiário para a vida cidadã e para o trabalho, com ênfase na integração do estagiário às atribuições da Defensoria Pública do Estado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O estagiário de pós-graduação ao entrar em exercício junto à **CONCEDENTE** será denominado DPE RESIDENTE, conforme art. 1°, § 2°, Lei n. 10.329/2018.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1 – A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso do Estagiário a ser firmado entre a **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência obrigatória da **CONVENENTE**, sendo necessária também a elaboração prévia do Plano de Atividades do Estagiário.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Por parte da **CONVENENTE**, o Coordenador do Curso assinará, posteriormente às demais assinaturas, as 3 (três) vias, de igual teor e forma, do Termo de Compromisso do Estagiário (TCE) e do Plano de Atividades do Estagiário, ficando assim distribuídas: 1 (uma) via com o estagiário, 1 (uma) via com a Coordenação do Curso, 1 (uma) via com a parte concedente do estágio para efeito de controle e acompanhamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No Termo de Compromisso do Estagiário deverão estar contidas, dentre outras, as informações sobre: local de realização do estágio, duração (início e término), jornada de atividades, o Seguro Contra Acidentes Pessoais (nome da Seguradora, CNPJ, n. da Apólice e Valor do Seguro) e as atividades que o estudante irá desenvolver (Plano de Atividades do Estagiário).

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - São obrigações da CONCEDENTE:

a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

b) Selecionar os estudantes, candidatos ao estágio, mediante processo seletivo público, oferecendo-lhes as condições para o exercício de atividades práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica e profissional;

c) Firmar com o estudante e a **CONVENENTE** o Termo de Compromisso do Estagiário, zelando pelo seu cumprimento;

d) Compatibilizar as atividades a serem desenvolvidas no estágio com aquelas constantes no Plano de Atividades do Estagiário;

e) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

f) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

g) Comunicar à **CONVENENTE**/Coordenação de Curso qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste convênio;

h) Aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho;

i) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

j) Reservar aos estudantes com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas na forma da Lei n. 11.788/2008, art. 17, § 5º;

k) Exigir da **CONVENENTE** a comprovação de matrícula e frequência regular do educando quando da celebração do Termo de Compromisso de Estágio;

l) Entregar termo de realização do estágio por ocasião do desligamento do estagiário, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

4.2 – São obrigações da CONVENENTE/COORDENAÇÃO DE CURSO:

a) Encaminhar, à **CONCEDENTE**, o estudante candidato ao estágio, considerando a regularidade de sua situação acadêmica e adotando outros critérios julgados convenientes;

b) Observar a relação existente entre o curso e as atividades práticas a serem desenvolvidas durante o estágio, conforme o Plano de Atividades do Estagiário;

c) Acompanhar o estágio através de relatórios semestrais elaborados pelo estagiário e pela **CONCEDENTE**;

d) Indicar um professor-orientador para realizar o acompanhamento do estagiário, bem como auxiliar, quando necessário, na elaboração do Plano de Atividades do Estagiário;

e) Firmar, na condição de interveniente, o Termo de Compromisso do Estagiário (TCE), zelando pelo seu cumprimento;

f) Comunicar à **CONCEDENTE** a conclusão ou interrupção, pelo estagiário, do seu curso e/ou qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste Convênio.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA JORNADA DE ATIVIDADES

5.1 – A duração do estágio observará o limite máximo de até 2 (dois) anos, devendo constar no Termo de Compromisso do Estagiário o período de início e término do estágio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A jornada de atividades será definida de comum acordo entre a **CONVENENTE,** a **CONCEDENTE** e o **ESTUDANTE**, devendo constar no Termo de Compromisso e ser compatível com as atividades escolares, não devendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

DEFENSORIA PÚBLICA
Fls. 19
RIO GRANDE DO NORTE

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

6.1 – Nos casos de Estágio Curricular Não Obrigatório, a **CONCEDENTE** deverá efetuar mensalmente uma retribuição financeira ao estagiário, a título de bolsa, bem como auxílio-transporte, devendo constar o seu valor no Termo de Compromisso do Estagiário.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – É facultado o pagamento de bolsa de estágio e auxílio transporte, quando se tratar da modalidade de Estágio Curricular Obrigatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Para efeito de cálculo do pagamento da bolsa e do auxílio-transporte, a **CONCEDENTE** considerará a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificada, salvo quando for possível a hipótese de compensação de horário.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECESSO

7.1 – Sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, será assegurado ao estagiário um recesso obrigatório remunerado de 30 (trinta) dias, sendo parte desse gozado em período definido pela Defensoria Pública, de 20 de dezembro a 08 de janeiro do ano seguinte. Deduzidos esses dias, o restante deverá ser concedido, preferencialmente, durante as férias acadêmicas, não sendo um período inferior a 10 (dez) dias consecutivos e devendo ainda ser remunerado se o estagiário receber bolsa ou outra forma de contrapartida.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os dias de recesso previstos no "*caput*" desta Cláusula serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O recesso não gozado, decorrente da cessação do estágio, será pago sob a forma de indenização proporcional, levando-se em consideração o valor da bolsa auxílio na época do desligamento, desde que o rompimento não tenha decorrido de vontade manifesta do estagiário.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1 – A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o estagiário, nem mesmo para o DPE RESIDENTE, conforme os termos previstos no art. 8° da Lei Estadual n. 10.329, de 09 de janeiro de 2018.

9 – CLÁUSULA NONA – DO SEGURO OBRIGATÓRIO

9.1 – A **CONCEDENTE** se compromete a fazer para cada estagiário, durante o período de estágio, um Seguro Contra Acidentes Pessoais, fazendo constar o nome da seguradora, CNPJ, número da apólice e o valor do seguro no Termo de Compromisso de Estágio.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – O presente Termo de Convênio vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 – Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em qualquer tempo, desde que aquela que assim o desejar comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo dos Termos de Compromisso de Estágio em vigor.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

12.1 – A **CONCEDENTE** se incumbe de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei 8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES DO TERMO

Fls. 20

13.1 – Integram o presente termo de convênio os Anexos I (Termo de Compromisso de Estágio) e II (Plano de Atividades do Estagiário).

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades do Estagiário poderão conter, além das cláusulas neles já inscritas, outras a serem acordadas, caso a caso, com as coordenações dos cursos ou dos programas de pós-graduação.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Natal (RN), 22 de abril de 2022.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS JOEL PEREIRA
Data: 22/04/2022 12:08:32-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

CARLOS JOEL PEREIRA
DIRETOR GERAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: 012635684-09 CPF: 080.062.594-37

ANEXO I – MODELO – TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, OBJETIVANDO PROPORCIONAR FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO A ESTUDANTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, APLICANDO-SE AINDA AO DPE RESIDENTE, QUANDO FOR ESSE O CASO, A LEI ESTADUAL N. 10.329, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

(Instrumento decorrente do Convênio n. _____/20____ – DPE-RN/_____)

Pelo presente instrumento, o(a) estudante _____, do _____ período do curso de _____, matrícula n. _____, RG n. _____, CPF n. _____, regularmente matriculado e com frequência efetiva, doravante denominado **ESTAGIÁRIO (DPE RESIDENTE)** e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97, residente e domiciliado em Natal/RN, com a interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE**, neste ato representada pelo(a) Coordenador(a) do Curso de _____, o(a) Sr(a). _____, RG n. _____, CPF n._____, e em conformidade com o que determina a Lei Federal n. 11.788/2008 e a Lei Estadual n. 10.329/2018 (DPE RESIDENTE), firmam o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Estágio possibilitará ao ESTAGIÁRIO o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Estágio se realizará no(a) _____, situado _____, no período de _____ a _____ e terá a duração de _____ (meses), observando-se a data de conclusão de curso do estagiário prevista para _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de atividade do ESTAGIÁRIO será de _____ horas diárias e até _____ horas semanais, a ser cumprida de segunda a sexta-feira, das _____ às _____ horas, sendo vedado o regime de hora extraordinária, bem como a realização do estágio aos domingos e feriados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Em nenhuma hipótese o estágio poderá ser realizado concomitantemente com o horário escolar, não podendo coincidir com este no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o estágio, O ESTAGIÁRIO realizará as atividades previstas no Plano de Atividades (Anexo II), parte integrante deste Termo.

DEFENSORIA PÚBLICA RIO GRANDE DO NORTE Fls. 21

CLÁUSULA QUINTA – O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte a ser pago em pecúnia, no valor equivalente a 02 (duas) passagens do transporte coletivo de passageiros praticado no município de _____ por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O pagamento do auxílio-transporte será efetuado no mês anterior ao de sua utilização.

CLÁUSULA SEXTA – Sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, será assegurado ao estagiário um recesso de 30 (trinta) dias, sendo parte desse gozado no período em que a Defensoria Pública estiver em recesso. Deduzidos esses dias, o restante deverá ser concedido, preferencialmente, durante as férias acadêmicas, não sendo um período inferior a 10 (dez) dias consecutivos e devendo ainda ser remunerado se o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraproposta.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Os dias de recesso previstos no "caput" desta Cláusula serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – Enquanto perdurar o estágio, será da responsabilidade da CONCEDENTE manter o Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, firmado com a Seguradora _____, CNPJ n. _____, através da apólice n. _____, no valor de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – Institui o(a) Sr(a).____, matrícula n. _____, pertencente ao quadro de pessoal do DPE/RN, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, qual seja, _____, para orientar e supervisionar o educando durante seu período de aprendizado na instituição concedente.

CLÁUSULA NONA – A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o estagiário / DPE Residente, conforme Cláusula 8º do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – São deveres do ESTAGIÁRIO:

a) o desempenho das atividades regulamentadas por ato do Defensor Público ou do supervisor do estágio;
b) zelar pelos materiais, equipamentos e bens em geral da CONCEDENTE, que estejam sob os seus cuidados;
c) conhecer e cumprir os regulamentos e normas internas da CONCEDENTE;
d) comunicar à CONCEDENTE e ao CONVENENTE, quando houver conclusão ou interrupção do curso;
e) responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas e condições estabelecidas neste termo;
f) elaborar, para análise da instituição de ensino, relatórios semestrais sobre suas atividades;

g) obedecer aos horários de entrada e saída de sua jornada diária;
h) cumprir as atividades que lhe forem designadas, observada sua capacitação;
i) ter comportamento compatível com a natureza da sua função;
j) manter sigilo quanto a quaisquer fatos de que tenha conhecimento em razão da atividade de estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O ESTAGIÁRIO será desligado:

I – Automaticamente, quando do término do Estágio;

II – Por iniciativa da CONCEDENTE, em ato devidamente motivado, nos casos em que:

a) assumir ou entrar em exercício de cargo ou emprego público;
b) exercer a advocacia (DPE RESIDENTE);
c) deixar de cumprir a frequência exigida;
d) apresentar desempenho insuficiente, na forma regulamentada por ato do Defensor Público-Geral do Estado;
e) por solicitação do estagiário ou do DPE Residente.
f) Em decorrência de reprovação em metade ou mais das disciplinas cursadas no período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É vedado ao DPE Residente:

a) o exercício de atividades concomitantes com outro ramo da Justiça, assim como o exercício da advocacia, tanto pública como privada, e ainda estágio em programas similares em qualquer outro órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou entes privados.

b) a prática de forma isolada ou conjunta de atos privativos de membro da Defensoria Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Sem qualquer prejuízo, poderá o estagiário / DPE Residente ausentar-se:

a) em razão de doença que o impossibilite de comparecer ao local de sua atuação ou em caso de doença infectocontagiosa, por prazo limitado ao período de estágio;

b) por 5 (cinco) dias consecutivos, em razão do falecimento de cônjuge, companheiro, pai, mãe, padrasto, madrasta, filho, enteado, menor sob sua guarda ou tutela e irmão;

c) pelo dobro dos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante período de eleição;

d) por 1 (um) dia, para doação de sangue;

e) por 5 (cinco) dias consecutivos, no caso de nascimento ou adoção de filho.

f) a estagiária gestante poderá ter o período de estágio suspenso por até 6 (seis) meses, com prejuízo da bolsa auxílio e do auxílio-transporte, a partir da data do parto, ou do afastamento por exigência médica, podendo haver reposição do período de afastamento, desde que a estagiária ainda seja aluna do curso de pós-graduação e volte a cursá-lo.

Parágrafo único: na hipótese de falta justificada por quaisquer dos motivos constantes neste artigo, a comprovação será feita mediante a entrega do respectivo documento ao supervisor do ESTAGIÁRIO / DPE RESIDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A instituição de ensino convenente institui o(a) Sr(a)._____, RG n._____, CPF n. _____, como orientador(a), da área a ser desenvolvida no estágio, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Natal (RN), _____ de _____ de 2020.

_____
ESTAGIÁRIO (DPE RESIDENTE)

_____
CONCEDENTE

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público Geral do Estado
do Rio Grande do Norte

_____
COORDENADOR(A) DO CURSO

DEFENSORIA PÚBLICA
Fls. 22v
RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO II – MODELO – PLANO DE ATIVIDADES (PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO) PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO.

O (A) Estudante _____, aluno (a) do ____ período do curso de _____, matrícula _____, RG n. _____ - SSP/_____ e CPF n. _____, regularmente matriculado(a) e com efetiva frequência, candidata-se ao estágio a ser desenvolvido na _____, realizando as seguintes atividades:

_____

_____

_____

_____

_____

Assim, solicita parecer do Coordenador do Curso supracitado sobre a compatibilidade de sua formação acadêmica com as atividades a serem desenvolvidas durante o estágio.

_____(RN), _____ de _____ de 20_____

_____
ESTUDANTE (Estagiário(a) / DPE RESIDENTE)

De Acordo:

_____
CONCEDENTE

Parecer:

☐ Compatível

☐ Incompatível

_____/RN, _____/_____/_____

_____
Assinatura e Carimbo do Coordenador do Curso

Coordenadoria de Administração Geral
TERMO DE JUNTADA
Em 25/04/2022 faço a juntada ao presente processo nº 721/2022 da(s) fl.(s) nº 17-22v

Jorge Monteiro Lacerda
Subcoordenador de Gestão de Contratos e Convênios

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.166 NATAL, 26 DE ABRIL DE 2022 • TERÇA-FEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA
23
Fls.
RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Convênio n. 02/2022 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Sociedade Educacional Mater Christi, mantenedora da Faculdade UNIRB – Mossoró.

Unidade Concedente: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, neste ato, representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF sob o n. 009.389.014-19.

Unidade Convenente: Sociedade Educacional Mater Christi, mantenedora da Faculdade UNIRB – Mossoró, inscrita no CNPJ sob o n. 24.585.671/0001-20 com sede à Avenida Francisco Mota, n. 3310, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP n. 59.625-300, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Carlos Joel Pereira, inscrito no CPF sob o n. 023.165.549-54.

Objeto: o presente convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à realização de estágio obrigatório e não obrigatório junto à CONCEDENTE pelos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos da CONVENENTE.

Vigência: o presente termo de convênio vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

Valor do convênio: não há ônus para as partes.

Fundamento legal: processo administrativo n. 721/2022, Lei n. 8.666/1993, Lei n. 11.788/2008 e a Lei Estadual n. 10.329/2018.

Natal/RN, 25 de abril de 2022.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Unidade Concedente

CARLOS JOEL PEREIRA
Diretor-Geral da Faculdade UNIRB – Mossoró
Unidade Convenente